



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1268/2024

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de nomenclatura, criação de cargos, alteração de nível e reajuste remuneração de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados as nomenclaturas e os níveis dos cargos comissionados abaixo especificados:

- a) Diretor de Trânsito Municipal – A-03, passa a ser **Coordenador de Trânsito Municipal - A-04;**
- b) Diretor de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas – A-03, passa a ser **Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas - A-04;**
- c) Consultor Contábil – A-02, passa a ser **Supervisor Contábil - A-01;**
- d) Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-04, passa para **Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-05.**

Parágrafo Único. O cargo de Supervisor Contábil, equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, em todas as suas representações, igualmente a sua remuneração e subsídios fixados em Lei.

Art. 2º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

- **2 vagas – Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção.**

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção, será baseada no nível (A-03).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção são:

I. Manter rígido o controle e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, próprios, locados ou em comodato;

II. Controlar e manter a regularidade do Licenciamento da frota de veículos leves e pesados, máquinas (trator, retro escavadeira, pá carregadeira, patrol, escavadeira hidráulica, e todos os demais equipamentos necessários para a execução de obras), próprios, locados ou em comodato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

III. Manter o controle de multas para acompanhar o histórico de infrações de cada veículo, atribuir a responsabilidade da infração decorrente de condução negligente ou imprudente ao motorista, assegurar o pagamento e arquivar o respectivo comprovante;

IV. Manter comunicação eficaz com a equipe interna, motoristas e outras partes interessadas relacionados à frota.

V. Realizar o controle de abastecimento e de combustível;

VI. Manter o controle de utilização das frotas;

VII. Manter o controle de peças, estoque, inventário, compra de peças e suprimentos para a frota de veículos;

VIII. Acompanha demanda de peças, materiais de construção, estoque, inventário, compras e negociação junto a fornecedores.

IX. Usar softwares de gestão;

X. Fazer orçamentos para posterior aquisição de peças e suprimentos para a frota, orçamentos de materiais de construção.

Art. 3º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- **2 vagas – Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal**

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal será baseada no nível (A-03).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Atividades Veterinárias são:

- I. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
- II. Contribuir para o bem-estar e proteção animal;
- III. Promover saúde pública e defesa do consumidor;
- IV. Exercer defesa sanitária animal;
- V. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- VI. Atuar no controle de qualidade de produtos;
- VII. Fomentar produção animal aos micros produtores rurais;
- VIII. Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
- IX. Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- X. Assessorar a elaboração de legislação pertinente;
- XI. Orientar sobre criação e cuidado de animais, prevenção de doenças e nutrição para grupos variados;
- XII. Participar em campanhas de vacinação de animais contra a raiva;
- XIII. Fazer a chipagem de animais, castração, eutanásia, etimologicamente, treinar e capacitar pessoal auxiliar e outros procedimentos que se fizer necessários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 4º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **1 vaga – Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz.**

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz, será baseada no nível (A-04).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz são:

- Supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitantes, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas;
- Capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social;
- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares;
- Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessários;
- Encaminhar para a equipe de referência do CRAS.

Art. 5º - Os cargos comissionados abaixo especificados passam a vigor com os níveis e remuneração a seguir:

| Nível | Vagas/Cargos | Remuneração |
|-------|---|-----------------------|
| A-01 | 1 - Secretário Municipal de Governo 1 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico 1 - Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento 1 - Sec. Mun. de Assistência Social 1 - Sec. Mun. de Saúde 1 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Público 1 - Sec. Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários 1 - Sec. Mun. de Comércio, Indústria e Turismo 1 - Sec. Mun. de Esportes 1 - Sec. Mun. de Meio Ambiente 1 - Sec. Mun. da Mulher 1 - Sec. Mun. de Educação 1 - Sec. Mun. de Cultura 1 - Procurador Público Municipal 1 – Tesoureiro 1 – Supervisor Contábil | Legislação Específica |
| A-02 | 2 - Diretor Escolar | R\$ 4.900,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

| Nível | Vagas/Cargos | Remuneração |
|-------|--|--------------|
| A-03 | <ul style="list-style-type: none">2 - Assessor de Tesouraria4 - Assessor Pedagógico1 - Chefe de Gabinete1 - Consultor Jurídico1 - Gerente da Vigilância em Saúde Pública1 - Gerente de Atenção Básica2 - Gerente de Controle de Frotas, Peças e Materiais de Construção1 - Gerente de Educação em Saúde1 - Gerente de Gestão de Pessoas1 - Gerente de Laboratório2 - Gerente de Licitações1 - Gerente de Setor de Saúde1 - Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde1 - Gerente do Complexo Regulador1 - Gerente Municipal de APLIC1 - Gerente Municipal de Convênios (GMC)1 - Gerente Mun. de Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária1 - Gerente Municipal do SAE1 - Gestor de Contratos1 - Gestor de Posto Eleitoral1 - Ouvidor Público Municipal | R\$ 3.120,00 |
| A-04 | <ul style="list-style-type: none">1 - Coordenador do S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)1 - Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas1 - Coordenador de Educação de Trânsito1 - Coordenador de Esportes1 - Coordenador de Trânsito Municipal1 - Coordenador Mun. de Documentos, Protocolo e Expediente2 - Coordenador Mun. de Fiscalização1 - Coordenador Mun. de Imprensa1 - Coordenador Mun. de Planejamento1 - Coordenador Mun. de Programas Sociais1 - Coordenador Mun. de Tributação, Arrecadação e Cadastro1 - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil1 - Coordenador Municipal de Saneamento1 - Coordenador Municipal do PBF na Saúde1 - Coordenador Pedagógico Escola S. Jorge1 - Coordenador Municipal de Oficina e Manutenção de Veículos1 - Coordenador Municipal de Artes e Cultura1 - Coordenador Municipal de Saúde Bucal1 - Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz1 - Coordenadoria Municipal do PBF na Educação <p>* (PBF – Programa Bolsa Família)</p> | R\$ 2.600,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

| Nível | Vagas/Cargos | Remuneração |
|-------|--|--------------|
| A-05 | 3 - Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil 1 - Assessor de Relações Públicas 1 - Chefe de Setor de Campo da Saúde 1 - Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado 1 - Chefe de Setor de Cultura 1 - Chefe de Setor de Fomento Industria e ao Comércio 1 - Chefe de Setor de Patrimônio 1 - Chefe de Setor de Serviços Públicos 1 - Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) 1 - Gestor de Recursos do FUNAPEM 1 - Secretário Escolar – E. M. E. Infantil Isaias P. S. 1 - Secretário Escolar da Escola Mun. São Jorge | R\$ 2.300,00 |

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de Novembro de 2024.

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991